



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1392A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999

Site: www.jaborandi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi

CNPJ 66.998.097/0001-81

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-9997

Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1392A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

publicado por afixação no lugar de costume, na data supra.

RYUJI MAEDA
Escriturário

DECRETO Nº 1.833, DE 19 DE MAIO DE 2025

*DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
DESMEMBRAMENTO RESIDENCIAL
E COMERCIAL DENOMINADO
RESIDENCIAL HARAS DO
ENGENHO, A SER APROVADO
MEDIANTE DECRETO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 77, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município, bem como os autos constantes do Processo Municipal do departamento de engenharia n.º 1.037/2021, e

CONSIDERANDO as exigências do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo – GRAPROHAB para aprovação de desmembramentos urbanos no Estado de São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º Fica **APROVADO o desmembramento denominado RESIDENCIAL HARAS DO ENGENHO**, localizado na Rua Justino Fazuoli, no Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, constituído da matrícula nº 12.839 do CRI de Colina/SP.

Art. 2º O loteamento de que trata o artigo anterior é regido pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com alterações impostas pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e alterações subsequentes, sendo a sua destinação residencial e comercial, permitidas as atividades correlatas ou adequadas ao uso residencial e comercial.

Art. 3º No loteamento, conforme verificado na planta e no memorial descritivo, aprovados na Prefeitura do Município, tem-se uma área loteada de 26.700,42 metros quadrados, estando dividida em **112 (cento e doze) lotes**, todos com frente para a Rua Justino Fazuoli, formando uma quadra única com aproximadamente 1.060 metros de extensão.

Art. 4º A aprovação pela Prefeitura de projetos de construção no loteamento fica condicionada à prévia apresentação do Certificado GRAPROHAB do referido loteamento devidamente regularizado e vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 19 de maio de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e